

LEI MUNICIPAL Nº 61

DE

20 de junho de 1962.

Concede isenção de imposto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto de transmissão "inter vivos" e taxas a área de terras de quatro / mil (4.000) metros quadrados, localizada em São Roque, neste município, a ser doada pela Mitra Diocesana de Caxias do Sul, ao Ginásio São Roque, mantido pela Companhia Nacional dos Educandários Gratuitos, em convênio com esta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1962.

Achylls Mincarone

Prefeito